



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Data: 20 de maio de 2014

Local: Sala de GT's - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. trab. Jorge Santos Reis

Início: 13h30

Término: 15h30

PRESENTES

Eng. oper. mec. maq. ferram. e eng. seg. trab. Gley Rosa

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. trab. Jorge Santos Reis

AUSÊNCIA (JUSTIFICADA)

Geol. Anderson Milan

Eng. indl. mec. e eng. seg. trab. Élio Lopes dos Santos

AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA)

Eng. civ. e eng. seg. trab. Hirilandes Alves

CONVIDADOS:

Eng. civ. e eng. seg. trab. Celso Atienza

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. trab. Nízio José Cabral

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Assistente técnico: Fábio Oliveira Freitas

Chefe da UCT (Unidade de Controle Técnico): Maria Letícia P. Camargo

Agente administrativo: Marcos Alexandre da Costa

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

O Coordenador Jorge Santos Reis iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os Conselheiros presentes. Contando com a presença de 02 (dois) Conselheiros do total de 04 (quatro) que compõe a CEEST e de 02 (dois) Conselheiros visitantes, iniciou-se discussão de assuntos gerais, conforme item IV.1 (Comunicados do Coordenador) da presente súmula; às 15h30min as discussões foram encerradas e verificou-se a ausência de *quorum* para instalação e para funcionamento de reunião de câmara especializada nos termos do art. 72 do Regimento do Crea-SP (Art. 72. *O quorum para instalação e para funcionamento de reunião de câmara especializada corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição da câmara*).

ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO Nº 72 DE 15/04/2014: item prejudicado devido ausência de quórum.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ITEM III – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: item prejudicado devido ausência de quórum

ITEM IV – COMUNICADOS:.....

IV.1. – Coordenador: Informou aos conselheiros presentes:.....

a) que no período da manhã participou de reunião na sala da coordenação da CEEST com a participação do Conselheiro Celso Atienza e da Dra. Denise Rodrigues-SUPJUR, onde foi evidenciada a necessidade de manifestação da Superintendência Jurídica quanto a legalidade do registro por este Conselho dos cursos de tecnologia de segurança do trabalho e do conseqüente registro de atribuições aos egressos destes cursos; evidenciou que o fundamento deste questionamento não se limita ao aspecto da legalidade dos atos de fiscalização deste Conselho em face dos tecnólogos de segurança do trabalho (apesar de profissão não regulamentada), mas a preocupação quanto a ausência de capacitação técnica dos egressos dos cursos de tecnologia de segurança do trabalho em antever e/ou encontrar soluções para situações de risco, ou perigo, no ambiente de trabalho, o que acarretará conseqüências danosas a sociedade;

b) que, em face da necessidade de questionamentos quanto a legalidade da atuação deste Conselho em atos de fiscalização dos tecnólogos de segurança do trabalho e quanto a contribuição destes cursos de tecnologia do trabalho no preparo de profissionais aptos a oferecer, de forma efetiva, a proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores e da sociedade, informou aos Conselheiros presentes que encaminhará questionamento à Superintendência Jurídica quanto a legalidade do registro por este Conselho dos cursos de tecnologia de segurança do trabalho e do conseqüente registro de atribuições aos egressos destes cursos (Memorando nº 009/14-CEEST encaminhado anteriormente para ciência dos Conselheiros que atuam nesta Câmara Especializada);

c) que em decorrência da entrada em vigor da Instrução Crea-SP nº 2565 de 23.4.2014, a qual possibilita aos egressos de cursos de tecnologia em segurança do trabalho obterem o registro neste Conselho com atribuições provisórias dos art. 3º e 4º da Resolução nº. 313/1986 do Confea (circunscritas ao âmbito da modalidade cursada) enquanto a análise de exame de atribuições destes cursos é realizada pela CEEST, em 30.4.2014 encaminhou requerimento à este Conselho (Memorando 008/14-CEEST), em caráter de urgência, para definir, como parâmetro no ato de registro de egressos de cursos de tecnologia em segurança do trabalho nos termos da Instrução Crea-SP nº 2565/2014, as atribuições provisórias determinadas em Decisão Ceest/SP nº 48/2013 de 25.6.2013 e Decisão Ceest/SP nº 62/2013 de 23.7.2013, enquanto não emitido parecer jurídico sobre o assunto: terão as atribuições provisórias dos itens 2, 3 e 7 do art. 3º (excluídos os itens 1, 4, 5 e 6 deste art. 3º), itens 1 e 2 do Parágrafo Único do art. 3º (excluído o item 3 deste Parágrafo Único) e itens 2 e 3 do art. 4º (excluídos o item 1 e o Parágrafo Único deste art. 4º) todos da Resolução nº 313/86 do Confea no âmbito da segurança do trabalho;.....

d) que o Creaonline nº 1715/2014 de 20.5.2014 (informes gerais) divulgou a alteração da Instrução Crea-SP nº 2565 de 23.4.2014 para acrescentar as atribuições provisórias dos tecnólogos de segurança do trabalhos em atendimento à solicitação desta Câmara Especializada (Memorando 008/14-CEEST);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

e) que o Memorando nº 004/14 – CEEST (solicita ao SUPJUR esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao salário mínimo profissional) está tramitando com o processo SF-248/2012 (denúncia formulada pelo engenheiro Marco Antonio Pereira em face a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET) e foi enviado pela Secretaria Geral ao SUPJUR em 26.3.2014;.....

ITEM V - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA: item prejudicado devido ausência de quórum

ITEM VI – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA: item prejudicado devido ausência de quórum

ITEM VII – OUTROS ASSUNTOS: item prejudicado devido ausência de quórum ..

ENCERRAMENTO.....

O coordenador agradeceu a presença de todos os Conselheiros presentes e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos.

São Paulo, 20 de maio de 2014.

Jorge Santos Reis
Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trabalho
Creasp nº 0600441463
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho